



Prof. bei n° 928/10



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 141 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o município de Vilhena”.

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Prefeito de Vilhena, manifesta seu interesse em doar o terreno constituído de um Lote urbano denominado Lote 03, quadra 18, setor 02, Rua G nº 5686, bairro 5º BEC, com área de 2.449,96 m² (dois mil quatrocentos quarenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros), medindo de frente 40,14m (quarenta metros e quatorze centímetros), aos fundos 40,05m (quarenta metros e cinco centímetros), à direita 61,11m (sessenta e um metros e onze centímetros), e a esquerda 61,14m (sessenta e um metros e quatorze centímetros), dista da esquina mais próxima: 77,80m Lado Par, perímetro 202,44m; com os limites e confrontações seguintes: norte com a Rua G; sul com parte do Lote 07; leste com o Lote 04 e a oeste com o Lote 02, matrícula nº 7002, Ficha nº 01, datado de 30 de Outubro de 1996.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador



10:35 2010/12/15 000730 ISSN1013-0133(2010) 3(300) 301



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o município de Vilhena.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, ao Município de Vilhena, constituído de um Lote urbano denominado Lote 03, quadra 18, setor 02, Rua G nº 5686, bairro 5º BEC, com área de 2.449,96 m² (dois mil quatrocentos quarenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros), medindo de frente 40,14m (quarenta metros e quatorze centímetros), aos fundos 40,05m (quarenta metros e cinco centímetros), à direita 61,11m (sessenta e um metros e onze centímetros), e a esquerda 61,14m (sessenta e um metros e quatorze centímetros), dista da esquina mais próxima: 77,80m Lado Par, perímetro 202,44m; com os limites e confrontações seguintes: norte com a Rua G; sul com parte do Lote 07; leste com o Lote 04 e a oeste com o Lote 02, matrícula nº 7002, Ficha nº 01, datado de 30 de Outubro de 1996.

Art 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado para atender finalidade de regularização fundiária.

Art 3º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.